

FOLHA 11 PROC. 06724

Alexandre da Costa Simão  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## LEI Nº 1.260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Altera a Lei Municipal n. 811, de 08 de agosto de 2013, dispondo sobre nova base de cálculo para a Taxa de Administração e dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes,**  
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O *caput* do Artigo 60-F da Lei n. 811, de 08 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 60-F** A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta Lei e será de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito